

A Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória (CDTIV), empresa estatal municipal, CNPJ 31.482.631/0001-18, com endereço Rua Armando Moreira de Oliveira, n. 230, Goiabeiras, Vitória/ES, neste ato representada pela Diretora Presidente Valderene Corrêa Vasconcellos, advogada inscrita na OAB/ES n.16.685, vem solicitar e **exigir**, com fundamento na Lei n° 13.188, de 11 de novembro de 2015, DIREITO DE RESPOSTA em decorrência de publicação ofensiva e inverídica a esta Companhia e à pessoa de sua representante legal, constante da matéria publicada no dia 11 de outubro de 2022, com identificação por “@EquipeGN”: **“Empresa da PMV mantinha o pagamento de salário para dois presidentes, apenas para abrigar aliado político do prefeito”**.

1. A CDTIV tomou conhecimento da notícia acima indicada, a qual faz referências desonrosas e inverídicas à Companhia e à atual gestão.
2. A matéria cita, resumidamente, que esta empresa pública tinha “dois **presidentes**, um não aparecia no portal oficial da empresa, mas apenas na folha de pagamento”, (...) que “Evandro Figueiredo vinha agindo como se fosse o presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória (CDTIV)”, (...) “Mas, publicamente, a CDTIV apresenta a técnica Valderene Corrêa Vasconcellos como presidente e o nome de Evandro nunca apareceu nesses últimos um ano e 10 meses nem como diretor.”
3. As citações, além de inverídicas, são tendenciosas e ofensivas, tendo como único objetivo manchar a imagem desta Companhia e da sua gestão, conduta essa que tem o condão de causar graves prejuízos de ordem material e moral.
4. Apesar de possuir uma assessoria de imprensa que atende indistintamente a todos os veículos de comunicação, em momento algum esta Companhia foi procurada pelo responsável pela matéria para esclarecer os fatos que a mesma descreve. Não nos eximimos de atender todo e qualquer pedido de informações solicitado via assessoria de comunicação desta Estatal ou do seu acionista, qual seja, o Município de Vitória. Deste modo, nota-se que as afirmações levianas e sensacionalistas da reportagem publicada no site <https://grafittinews.com.br/> possuem o único propósito de macular e ofender a reputação da Companhia, a sua imagem e a da sua gestão, na pessoa da sua Presidente — cuja imagem, associada à matéria inverídica, foi utilizada sem a sua autorização —, o que impõe a concessão de direito de resposta como ora solicitado.



5. O site da Transparência do Município de Vitória, do qual constam informações acerca das despesas desta Companhia, está disponível para todo e qualquer cidadão acessar, contendo, inclusive, relatório de remuneração de pessoal de todos os meses a partir do ano de 2010 até o corrente mês (<https://transparencia.vitoria.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=12>). O simples acesso e análise das folhas de pagamento dos meses anteriores teria o condão de demonstrar que a atual Diretora Presidente Dra. Valderene Corrêa Vasconcellos ingressou nesta Companhia apenas no mês de setembro de 2022, especificamente na data de 02/09/2022, inicialmente para o exercício do cargo de Diretora de Desenvolvimento de Negócios, nele permanecendo até a data de 22/09/2022, de modo que seria impossível que constasse seu nome em tais folhas.

6. Ato contínuo, a partir de 23/09/2022 foi a Sra. Valderene Corrêa Vasconcellos eleita para o cargo de Diretora Presidente da Estatal, sendo no mesmo ato destituído do cargo o então Diretor Sr. Evandro Figueiredo Boldrine, o qual ingressou no cargo de diretor presidente da CDTIV em 04/02/2022, nele permanecendo até o dia 22/09/2022, conforme provam Atas de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária do Acionista da Companhia de Desenvolvimento de, Turismo e Inovação Vitória (CDTIV), em anexo. Portanto, totalmente equivocada e inverídica a afirmação contida na reportagem de que a Companhia teria “dois presidentes”, haja vista que, a uma, a Dra. Valderene ingressou na Companhia há pouco mais de um mês e, a duas, nem mesmo o seu antecessor, Sr. Evandro Figueiredo Boldrine, constava do quadro de pessoal da Companhia há um ano e 10 meses, tal qual irresponsavelmente fora apontada pela notícia retro mencionada.

7. Totalmente infundada, assim, a notícia de haver suposto presidente “oficial” e “não oficial” na CDTIV, como tenta levar a erro a reportagem publicada, o que deixa claro o propósito de denegrir a imagem da Estatal e da sua gestão. Com efeito, a remuneração indicada na matéria em comento não considera o fato de que no mês de setembro a atual Presidente da Companhia recebeu valores proporcionais relativamente ao exercício, num primeiro momento, do cargo de Diretora de Desenvolvimento de Negócios (no período de 02/09/2022 a 22/09/2022 e, a posteriori, de presidente da referida empresa (no período de 23/09/2022 a 30/09/2022). O fato de constar o nome do ex-Diretor Presidente e da atual Diretora Presidente na mesma folha de pagamento (mês de setembro de 2022) se deve ao fato de que, naquele mês, ambos exerceram a função de Diretor Presidente, o que não significa, contudo, existir dois Presidentes na Companhia, uma vez que não houve sobreposição de períodos de ambos os gestores na condução da CDTIV.

8. Quanto ao Decreto nº 21.305/2022, divulgado na reportagem, vale destacar que a destituição do Sr. Evandro Figueiredo Boldrine da função de Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia –CMCT decorre de sua destituição do cargo de Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação da Vitória – CDTIV. Conforme previsão contida no art. 1º, § 2º e art. 2º do Decreto Municipal nº 13.985/2008, o CMCT será presidido pelo Diretor

Presidente da CDTIV, de modo que, da mesma forma que o Diretor Presidente foi automaticamente destituído da Presidência do CMCT quando da sua demissão da Comapnhia, a atual Diretora Presidente da CDTIV, foi igualmente empossada, automativamente, Presidente do referido Conselho Municipal. A publicação no dia 30 de setembro, embora dispensável, serviu apenas para tornar público o ato.

9. Por fim, como último esclarecimento, quanto a notícia vinculada ao ex-Diretor Presidente de que (...) *“De acordo com o MPES, o prefeito infringiu os seguintes artigos das legislações e do próprio estadual social da CDTIV”* esclarece-se que o acionista único desta Companhia prestou os devidos esclarecimentos ao Ministério Público Estadual, por ser atribuição de sua competência.



